

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de aquisição de **Manuais de Instrução para Mesários e Guias Rápidos** com vistas às **Eleições de 2024**. São, em regra, aquisições obrigatórias por força da Resolução 23.736,/2024, que dispõe sobre os Atos Gerais do Processo Eleitoral para as eleições de 2024.

A contratação pretendida é necessária, haja vista que o material a ser adquirido será utilizado para capacitação e suporte às atividades dos mesários convocados para as Eleições de 2024, de modo a minimizar a probabilidade de erros, a existência de tumultos e atrasos durante o processo de votação, viabilizando a adequada realização das Eleições de 2024.

O material será utilizado, também, no treinamento de todos os técnicos contratados pelo Tribunal e servidores envolvidos no suporte ao voto informatizado, além dos exemplares destinados às reuniões realizadas com chefes de cartório e magistrados.

### 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Atende ao Macrodesafio de "Fortalecimento da Segurança do Processo Eleitoral", conforme descrição no atual Plano Estratégico, qual seja:

*Está relacionado a objetivos e iniciativas que visem garantir à sociedade o aprimoramento contínuo da segurança dos pleitos eleitorais, com utilização de tecnologias e com a melhoria de processos de trabalho.*

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – Exercício 2024, conforme art. 11, II, Portaria 205/2023 com as seguintes especificações:

- Setor: EJE
- Plano Interno: Descrição: Treinamento de Mesários
- Natureza: 33.90.30
- Item: Cartilha e Manual para Mesários
- Valor: R\$ 40.401,84

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens apontados no presente documento são **materiais de consumo diversos**, relacionados, com todas as especificações necessárias, no tópico 4. São materiais de fácil produção, a saber, Manual do Mesário e Guia Rápido cujos modelos serão elaborados e entregues pela Justiça Eleitoral para que sejam reproduzidos, na forma como especificado, por empresas gráficas mediante contratação por meio de processo licitatório.

Trata-se, pois, de **fornecimento não contínuo de bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n. 14133/2021.

Como requisito de sustentabilidade, será obrigação da contratada o acondicionamento adequado do material com a utilização de embalagens recicláveis, considerando o menor volume possível (Portaria nº 271/2022 c/c Portaria nº 1306/2023, ambas do TRE-MA).

Ainda no que tange à sustentabilidade, por se tratar de fornecimento de material oriundo de madeira, estes devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeiras a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a NBR 14790/2011 e, ainda a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000 e alterações posteriores.

As especificações do Manual de Mesários e do Guia Rápido são, em acórdância com o Ofício- Circular GAB-DG nº 81/2024-TSE, as seguintes:

1. Manual do Mesário (livreto):

Papel capa e miolo: AP 75g/m<sup>2</sup>  
Total estimado de páginas (capa e miolo): até 40 (quarenta) páginas  
Formato fechado: A4  
Formato aberto: A3  
Acabamento: com grampos  
Padrão de cor: 4/4 (CMYK)

2. Guia Rápido do Mesário (livreto):

Papel: AP 75g/m<sup>2</sup>  
Total de páginas: 4 (quatro)  
Formato fechado: A4  
Formato aberto: A3 (com uma dobra)  
Padrão de cor: 4/4 (CMYK)

#### **4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

Os itens listados abaixo, que se pretende adquirir nesta contratação, serão utilizados pela Secretaria do TRE, bem como por todas as Zonas eleitorais e respectivas mesas receptoras de votos e de justificativa. São imprescindíveis ao bom desempenho de todos os colaboradores envolvidos no processo eleitoral.

Buscamos observar a razoabilidade quanto ao número de impressos, presentes os custos e as questões ambientais envolvidos atendendo, assim, ao compromisso da

Justiça Eleitoral também no que concerne à aquisição de quantidades que realmente reflitam o necessário, atendendo às especificações técnicas delineadas no Ofício-Circular GAB-DG nº 81/2024-TSE.

Ainda, com base na informação da COUSE, no que tange ao Planejamento Orçamentário contemplando o auxílio alimentação dos mesários, disponível na intranet (<https://intranet.tre-ma.jus.br/administracao/planejamento-e-execucao-orcamentaria/2023/proposta-orcamentaria-pleitos-eleitorais-2024-completa-com-justificativas/view>), arrolamos o detalhamento abaixo.

#### **Tiragem – memória de cálculo**

Seções que irão funcionar nas eleições de 2024 – 18.065 (dezoito mil e sessenta e cinco).

- **Cartilhas:** Total geral relativo a 01(uma) unidade para cada Seção (= 18.065) + 5% de reserva técnica (903 unidades), **totalizando 18.968.**
- **Guias rápidos:** Total geral relativo a 03(três) unidades (54.195) + 5% de reserva (2.710 unidades), sendo 1 para o malote e 2 para os treinamentos do presidente de seção e mesário(s), **totalizando 56.905**
- **Índice de 5% de reserva:** utilizado para treinamento de juízes, promotores, servidores, supervisores de prédios, auxiliares de apoio às eleições, bem como eventuais eleições suplementares.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

De acordo com e-mail oriundo da Seção de Editoração e Artes Gráficas- SEART, em resposta ao nosso questionamento acerca da capacidade técnico-humana de realizar a impressão e encadernação do material em apreço (utilizamos como referência, o Manual e Guia Rápido de 2022), foi-nos informado, *in verbis*:

*“Sendo assim informamos que quanto ao pedido do **Manual de Mesário** observamos que o quantitativo de 18.968 x 36 resulta em **682.848** páginas, portanto, valor superior à franquia anual das multifuncionais que é de **28.800 impressões**, portanto além da realidade desta Unidade, sendo que, quanto ao segundo pedido, **Guia Rápido**, estamos sem condições, no momento, de atender, porquanto nos encontramos no aguardo da publicação do edital licitatório (Sei nº 0012830-92.2023 - recebido na ASJUR em 29.12.2023) para realização do certame.”*

Dessa forma, tendo em vista a informação do total de Seções Eleitorais que funcionarão nas eleições de 2024 e, o conseqüente reflexo no total de Manuais e Guias Rápidos consoante delineados no item 4 ,a confecção desses materiais no próprio parque gráfico do órgão, mostrou-se inviável, motivo pelo qual a aquisição será efetivada por meio de processo licitatório, visando ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Convém destacar que o material impresso é de suma importância para treinamento e consulta dos mesários que atuarão no processo eleitoral de 2024, uma vez que o índice de acesso à Internet no Estado do Maranhão ainda é muito baixo

<https://mapa.ma.gov.br/programas-ou-campanhas/internet-para-todos#:~:text=Comparado%20ao%20restante%20do%20Brasil,nacional%20de%2057%2C8%25>

Verificou-se, ainda, que esta forma de aquisição do referido objeto também deve ser adotada pelos demais regionais por força do inciso X, do art. 89, da Resolução TSE nº 23.736 de 27 de fevereiro de 2024.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Após intensa busca de cotações para os itens Manual de Mesário e Guia Rápido com envios de diversos emails a diversas gráficas, sem quase nenhum retorno e pesquisas junto a outros Regionais, alcançamos o custo estimado da contratação em **R\$ 79.286,54 (setenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, cujo detalhamento consta no **Mapa de Preços, anexado aos presentes autos.**

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de **Manuais de Instrução para Mesários e Guias Rápidos** com vistas às **Eleições de 2024**, de acordo com as especificações estabelecidas pelo TSE, conforme descrito nos itens 1,3 e 4, inclusos todo e qualquer material necessário, assim como as despesas indiretas.

Tratando-se de objeto essencial para o bom andamento das ações relacionadas à instrução dos mesários que atuarão nas eleições 2024, faz-se importante garantir a capacidade de fornecimento do quantitativo solicitado, bem como mitigar os riscos de uma possível má execução ou inexecução por parte da contratada, dessa forma, será exigida comprovação de capacidade técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

A presente contratação deverá ser realizada em lote único, contendo dois itens (Manual de Mesários e Guias Rápidos), a fim de garantir que as cartilhas sigam o mesmo padrão de impressão e sejam entregues ao mesmo tempo, permitindo o melhor planejamento de entrega às Zonas Eleitorais.

Além disso, a divisão em dois itens não nos parece representar ampliação de competitividade uma vez que Cartilhas (Guias Rápidos) e Manuais são itens de mesma natureza, não havendo segmentação de mercado ou vantagem econômica que justifique o parcelamento.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Tendo em vista o fato da impossibilidade de impressão dos Manuais e Guias Rápidos pela Seção de Editoração e Artes Gráficas concluímos que a realização do trabalho em apreço por gráficas que atuam na área e que possuem know-how e capacidade técnica se mostra no todo aceitável motivado pelo seguinte:

- a) eficiência, posto que a ocorrerá a adequada relação entre os custos incorridos e os benefícios advindos do alcance dos objetivos;
- b) economicidade, com a ocorrência de baixos custos na realização desta contratação;
- c) melhor aproveitamento dos recursos humanos, posto que, conforme asseverado, não dispomos de equipamento, material e nem de mão de obra mínima-necessária à realização de tal empreitada;
- d) recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. consumo mínimo de papel ou de energia elétrica, caso ocorra a necessidade extraordinária de impressão de número extremamente reduzido de Manuais e Cartilhas para zonas que iniciarem seus trabalhos de treinamentos a partir da segunda quinzena de agosto de 2024 e, ainda não tenha ocorrido a conclusão do processo de impressão, empacotamento e distribuição dos mesmos;
- e) sustentabilidade, posto que a gráfica vencedora pode oferecer soluções que promovam a sustentabilidade, como a redução do consumo de papel e energia elétrica, consoante destacado no item “d”, além do descarte correto de suprimentos e material de consumo inutilizado.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se aplica.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não é do nosso conhecimento o trâmite, no âmbito deste Regional, de contratações correlatas ou interdependentes, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Consoante destacado no item 9, “d” e “e” a contratação de gráfica para a impressão acarretará o consumo mínimo de papel ou de energia elétrica, eventualmente necessários para a impressão de número extremamente reduzido de Manuais e Cartilhas para zonas que iniciarem seus trabalhos de treinamentos a partir da segunda quinzena de agosto de 2024 e, extraordinariamente, não tenha ocorrido a conclusão do processo de impressão, empacotamento e distribuição dos mesmos;

No tocante à sustentabilidade, podem ser incluídos no Termo de Referência requisitos pertinentes (como os relacionados ao empacotamento dos materiais, por exemplo), além de medidas para descarte ambientalmente adequado de suprimentos e material de consumo inutilizados, com uso do programa de reciclagem do órgão.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação, mediante pregão Eletrônico e em lote único, de gráfica com vistas à impressão de **18.968 (dezoito mil novecentos e sessenta e oito) Manuais e 56.905 (cinquenta e seis mil novecentos e cinco) Guias Rápidos** a serem utilizados nos treinamentos de mesários e colaboradores nas eleições de 2024.

Diante do exposto, cremos que a contratação é viável, visto se tratarem de itens cuja produção é realizada por diversas gráficas disponíveis em todo o país.

Carlos Rogério Penha Freire  
Analista Judiciário – **Gerente Processo MESÁRIOS**